



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3336

12 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 50.354,54 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a seguir se especifica:

1374	02 01 01 04.122.0001.1170.0000 4.4.90.51.00 1 002 001	GABINETE DO PREFEITO Execução do Convênio com Corpo de Bombeiro OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município	50.354,54
------	-------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

24	02 01 01 04.122.0001.1170.0000 3.3.90.30.00 1 002 001	GABINETE DO PREFEITO Execução do Convênio com Corpo de Bombeiro MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município	-13.354,54
25	04.122.0001.1170.0000 3.3.90.39.00 1 002 001	Execução do Convênio com Corpo de Bombeiro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município	-17.000,00
26	04.122.0001.1170.0000 4.4.90.52.00 1 002 001	Execução do Convênio com Corpo de Bombeiro EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município	-20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito